



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/8Pgs
-Atos do Administração.....8/30Pgs
-CMDCA.....7/13Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1759

Quinta - Feira, 05 de Dezembro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.042 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a padronização da frota de veículos pesados de carga do Município de São José do Vale do Rio Preto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

CONSIDERANDO que a uniformização dos veículos pesados de carga atende ao interesse primário da Administração;

CONSIDERANDO que o PPA – Plano Plurianual prevê e recomenda a padronização da frota de veículos, objetivando a minimização dos custos com a manutenção da frota municipal.

CONSIDERANDO que 100% (cem por cento) dos veículos pesados de carga são da marca *Mercedes-Benz*, o que demonstra que as especificações técnicas de desempenho dos veículos são compatíveis e atendem as necessidades do Município;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 007986/2015 e que a padronização visa a redução de custos e facilidade de manutenção da frota de veículos pesados,

DECRETA

Art. 1º - Fica padronizada a frota de veículos pesados de carga e, em consequência, adotada a marca **MERCEDES-BENZ**, para as aquisições a serem realizadas pelo Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

DECRETO Nº 3.043 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o fluxo de veículos na Praça João Werneck, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,

Considerando a **festividade em comemoração ao 32º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2019;**

Considerando a **festividade em comemoração a virada do ano “REVEILLON 2019/2020”, no dia 31 de dezembro de 2019;**

Considerando a **necessidade de regularizar o trânsito nesse dia, objetivando o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,**

DECRETA

Art. 1º - **Fica proibido o fluxo de veículos em toda extensão da Praça João Werneck, nos dias e horários abaixo discriminados:**

- Dia 14/12/2019 – das 20h às 03h

- Dia 31/12/2019 – das 20h às 03h

Art. 2º - **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 361 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 0178/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **LUCIANA FERREIRA MARTINS**, matrícula 2.466, portador da CNH 04014390318, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

MMC/L200 Triton SPT GL – Placa LTV 9J18

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 362 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando SMS nº 0178/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **FABIANA DE CASTRO MACHADO**, matrícula 2,471, portador da CNH 06634029979, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

MMC/L200 Triton SPT GL – Placa LTV 9J18

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial nº 091/2019

OBJETO: PREGÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO “A”, “B” E “E”, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI e VII DO PRESENTE EDITAL.

TIPO: menor preço por item; pronta contratação **DATA DO EVENTO:** 19 de dezembro de 2019. **HORÁRIO:** 15:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) a partir das 15:00 horas do dia 06/12/2019.

Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através do telefone (0xx) 24 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 04 de DEZEMBRO de 2019.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 077/2019 – PRESENCIAL**
PROCESSO Nº: **2825/2019**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 VENCEDORA: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2019
 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 2825/2019 Licitação: 77/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 5539 - BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME							
3	01-31-0004	SEMENTE DE HORTALIÇA; SALSA; LISA PORTUGUESA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM LATA DE 500 GRAMAS; COM 10.000 SEMENTES; COM GERMINAÇÃO ENTRE 88% A 100%; PUREZA FÍSICA 99% A 100%. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO	ISLA	LT	3,000	0,0000	40,0000
8	01-31-0026	SEMENTE DE HORTALIÇA; REPOLHO HÍBRIDO RESISTENTE ÀS BACTÉRIAS DO VERÃO; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 5000 (CINCO MIL) UNIDADES; COM GERMINAÇÃO ENTRE 93% A 100%; PUREZA FÍSICA 100%. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO	ISLA	PCT	20,000	0,0000	85,0000
9	01-31-0027	SEMENTE DE HORTALIÇA; ABOBORA HÍBRIDA RESISTENTE À VIROSE ZYMV (ZUCCHINI YELLOW MOSAIC VIRUS); TIPO ITALIANA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA PACOTE CONTENDO 1000 (UM MIL) UNIDADES; COM GERMINAÇÃO ENTRE 99% A 100%; PUREZA FÍSICA 99% A 100%. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO	ISLA	PCT	30,000	0,0000	130,0000
10	01-31-0028	SEMENTE DE HORTALIÇA; BROCOLIS DE CABEÇA ÚNICA RESISTENTE AO PERÍODO DE CHUVA; UTILIZADA PARA PLANTIO; EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1000 (UM MIL) UNIDADES; COM GERMINAÇÃO ENTRE 87% A 100%; PUREZA FÍSICA 99% A 100%. VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO	ISLA	PCT	15,000	0,0000	20,0000
16	01-31-0034	PACOTE COM MIL SACOS PARA MUDAS 08 x 15 x 05 NA COR PRETA	NAVEPLAST	PCT	40,000	0,0000	17,0000
17	01-31-0035	PACOTE COM MIL SACOS PARA MUDAS 15 x 20 x 05 NA COR PRETA	NAVEPLAST	PCT	10,000	0,0000	60,0000
18	01-31-0036	SUBSTRATO COMPOSTO DE PINUS, VERMICULITA, TURFA, CORRETIVO DE ACIDEZ, SUPER FOSFATO SIMPLES, NITRATO DE POTÁSSIO, A SER UTILIZADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS EM BANDEIJAS - SACO DE 25 KG	MAXFERTIL	SA	500,000	0,0000	19,0000
Total do Fornecedor ----->					618,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 05 de Dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
 Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4274

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 8911/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A;** **OBJETO:** Contratação de empresa de transporte coletivo, para locação de até 08 (oito) veículos para transporte de passageiros, do tipo ônibus ou micro-ônibus modelos rodoviários, durante o período letivo, para o atendimento dos alunos beneficiários do PETU (Programa Especial de Transporte Universitário) pela detentora da Ata de Registro de Preço nº 038/2018, do pregão nº 20/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias, iniciando-se em 02 de dezembro de 2019 e findando-se em 12 de dezembro de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais) Dotação da reserva orçamentária nº 2013/2019 – Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - Ensino Superior - elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Manutenção do Programa Especial de Transporte Universitário - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 05 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
 Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4278

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 6592/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **CONSTRUMAX RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA;** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada mecanizada, para as vias públicas e prédios administrativos da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, pela detentora da Ata de Registro de Preço nº 076/2019, do pregão nº 42/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 05 de dezembro de 2019 e findando-se em 04 de março de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 50.540,00 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais) Dotação da reserva orçamentária nº 2024/2019 — elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Manutenção das Atividades da Sopot - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 05 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

CPAD

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA (N.259)

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima quinquagésima nona -259ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presentes os Membros Adriana Lutte Martins e o Membro Anselmo Teixeira, esclareceu o presidente na pauta :1) As falhas nos Editais de Chamamento de Servidores pelo Departamento de Recursos Humanos - RH, modelos padrões ; 2) o PAD n. 4492/2019, 3) o PAD n. 5919/2017 e 4) Assuntos Gerais: no Item 1) O Presidente esclareceu que as falhas na Convocação podem gerar invalidades da Processos Disciplinares e como a Procuradoria Geral, que tem melhores condições ainda não trabalhou preventivamente para normatizar a matéria, esta Comissão, fulcro no Art. 231 da Lei n. 47/2013, deve dar inicio e tais modelos podem ser aprimorados e assim, ato seguinte, apresentou as sugestões da Presidência, já encaminhadas a Secretaria de Administração, para os casos de Abandono e Inassiduidade Habitual, assim os modelos foram discutidos e aprovados na forma dos anexos, podendo a Presidência encaminhar copia ao Recursos Humanos e PGM e doravante passar recomendá-los; no item 2) juntou-se dossiê e vistas ao oficio n. 15/2019 e aberta vistas ao Relator Anselmo, ficando este agendar a sala para entrevistas, no Item 3) O relator Amarildo, esclareceu que fez diligência junto a Saúde Mental e frente a sua ausência, não pode citá-lo, sabendo, contudo, que esta teria matrícula na Prefeitura de Petrópolis-RJ, o nesta data, com o auxílio do membro Anselmo, foi localizada a de n. 7551, documento juntado, assim ficou de citá-la via Prefeitura de Petrópolis-RJ, no item 4) Não houve discussão, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:10 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPARECIMENTO EM SERVIÇO Nº. xxx/xxxx

Ao Senhor FULANO SILVA,

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal do Município de São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, o este(a) titular do Departamento de Recursos Humanos , infra firmada.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigida a Vossa Senhoria, FULANO SILVA, brasileiro, servidor público municipal matricula N. XXXXXXXX, portador do RG n. xxxxxxxxxxxxxx e do CPF n. xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo efetivo de xxxxxxxxxxxx, lotado na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx deste Município, CONVOCAR para no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer a sede desta Prefeitura Municipal, precisamente no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

Não comparecimento e justificação pode caracterizar, intencionalmente, o ABANDONO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO, conforme prescreve a Lei n. 47/2013, no “**Art. 184** - Configura abandono de cargo a ausência, sem causa justificada, do servidor ao serviço por trinta dias consecutivos. **Parágrafo único** – A justificativa para a ausência de que trata este artigo deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia de ausência, sob pena de não ser acolhida.”, sujeito a “**Art. 178**- A pena de demissão será aplicada nos casos de: **II** - abandono do cargo;”

Publique-se no local de costume.
Registre – se e cumpra – se.
São Jose do Vale do Rio Preto/RJ em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora de Recursos Humanos

Portaria NºXXXXX

ABANDONO- modelo 01 da Ata n.259 de 02/12/2019 , CPAD;

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPARECIMENTO EM SERVIÇO Nº. xxx/xxxx

Ao Senhor FULANO SILVA

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal do Município de São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, o este(a) titular do Departamento de Recursos Humanos , infra firmada.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigida a Vossa Senhoria, FULANO SILVA, brasileiro, servidor público municipal matricula N. XXXXXXXX, portador do RG n. xxxxxxxxxxxxxx e do CPF n. xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo efetivo de xxxxxxxxxxxx, lotado na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx deste Município, CONVOCAR para no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer a sede desta Prefeitura Municipal, precisamente no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

Não comparecimento e justificação pode caracterizar a INASSIDUIDADE HABITUAL , conforme prescreve a Lei n. 47/2013, no “**Art. 185** - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses anteriores a última falta constatada. **Parágrafo único** - Considerar-se-á falta grave a ausência imotivada de servidor plantonista nos dias de feriados, seus prolongamentos e/ou pontos facultativos..”, sujeito a “**Art. 178**- A pena de demissão será aplicada nos casos de: **III** - inassiduidade habitual;”

Publique-se no local de costume.

Registre – se e cumpra – se.

São Jose do Vale do Rio Preto/RJ em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora de Recursos Humanos

Portaria NºXXXXXX

INASSIDUIDADE HABITUAL - modelo 02 da Ata n. 259 de 02/12/2019, CPAD;

CMDCA

REPUBLICADO POR ERRO MATERAL.

ATA 012/19 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – EM CONJUNTO COM A COMISSÃO ELEITORAL DO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS AO CONSELHO TUTELAR 2019 - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com a Comissão Eleitoral das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2019, realizada aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na sala de reunião do Conselho Tutelar, situado na Rua Francisco Coronel Limongi s/nº na Estação, com as presenças dos seguintes membros titulares, João Carlos Rabello, Nelson Soares da Silva, Lélío Martins de Oliveira, Ana Paula Magrani da Cunha, e ainda as presenças da Coordenadora do Conselho Tutelar Joana Paula dos Santos Oliveira e dos conselheiros eleitos Ricardo Toledo Teixeira e Jussara da Silva Barboza abertos os trabalhos as 14 (quatorze) horas. **DO EXPEDIENTE:** a) Ofício CT/SJVRP nº 201/2019 de 27 de novembro de 2019 do Conselho Tutelar; informações sobre o curso de capacitação dos Conselheiros eleitos e suplentes ao Conselho Tutelar 2019 e da posse dos conselheiros eleitos e suplentes no dia 10 de janeiro de 2020; Apresentação do extrato da conta Banco do Brasil com a movimentação e saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do orçamento 2019; b) Levantamento sobre os registros das Instituições que trabalham com criança e adolescente no Município junto ao CMDCA; c) Apresentação do projeto Natal das crianças encaminhado pela Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; d) Apresentação do edital de nº 003/2019 que dispõe sobre a seleção pública de projetos sociais com recursos do FMDCA; **DA ORDEM DO DIA:** Abertos os trabalhos o senhor presidente informa que vai agendar uma reunião com o Prefeito para encaminhar solicitação do Conselho Tutelar em relação ao ofício citado no item “a” do expediente e também para tratar de pontos relevantes sobre a harmonização das leis de criação do Conselho de Direitos, do Fundo Municipal, do Conselho Tutelar e os respectivos Regimentos Internos; Falou ainda sobre o curso de capacitação que será realizado nos dias 11 e 12 de dezembro nas dependências do salão paroquial no centro, informando que já formalizou processo para contratação de empresa para realização de Capacitação para os candidatos eleitos e suplentes ao cargo de Conselheiro Tutelar de São Jose do Vale do Rio Preto, sobre as temáticas referentes à atuação do trabalho do Conselheiro Tutelar no Município (conhecimentos gerais sobre direitos de crianças e adolescentes, Sistema de Garantia de Direitos, Programas de atendimento, rotina e funcionamento do conselho tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme o Termo de Referência apresentado que prevê ainda a realização de seminário para que se conheça o trabalho da rede de proteção como Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação através do CRAS, CREAS; bem como, convidar a Secretaria de Saúde através do CAPS; Secretaria de Educação e o Conselho de Direito, visando o levantamento do Diagnóstico sobre a Infância e a adolescência em nossa cidade; Ato continuo, o senhor presidente informou que o Fundo Municipal dispõe de um saldo em conta corrente no valor total de R\$ 1.350,222,91 (Um milhão trezentos e cinquenta mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) e aproveitou para solicitar autorização do Pleno do Conselho para efetuar a anulação do saldo orçamentário do Fundo Municipal ao final deste exercício, que colocado em votação foi aprovado pelos presentes. Ato continuo, aproveitou para tratar sobre o Registro das entidades que trabalham com crianças e adolescentes no Município, disse não ter certeza de quantas entidades estão oficialmente inscritas com seus respectivos programas junto ao CMDCA. Neste ponto foi colocado em votação e foi aprovado pelos presentes que os registros seriam formalizados a partir de novas solicitações dos interessados com nova numeração para adequar o controle das mesmas e que coloca a agenda do CMDCA a disposição das

entidades que desejarem solicitar os seus registros. A seguir foi lido e apresentado o Projeto Natal das crianças encaminhado pela Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação onde prevê várias linhas de trabalho que beneficiarão crianças e adolescentes do Município, solicitando apoio do conselho de direito para a realização do projeto. Neste ponto foi lido e aprovado o projeto encaminhado, para que o Conselho de Direito através do fundo Municipal possa aportar recursos visando a parceria na realização do projeto. Em seguida foi apresentado o edital de nº 003/2019 que trata da seleção pública de projetos com os seguintes eixos temáticos: I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas linhas de ações da política de atendimento; II – Saúde; III – Desportos e Lazer; IV – Educação, Cultura e Tecnologia; compreendendo o período de apresentação dos projetos de 02 de janeiro a 03 fevereiro de 2020; com data de avaliação prevista para 04 a 13 de fevereiro e a publicação dos resultados no dia 13 de fevereiro de 2020. Podendo ser apresentação até 02 (dois) projetos por entidade, um para cada eixo temático, totalizando até 05 projetos no total no valor de até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais por projeto apresentado); o edital será publicado no Diário Oficial do executivo convocando as instituições a apresentarem os respectivos projetos. As dezesseis horas e vinte minutos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eu Ana Paula Magrani da Cunha Secretária Executiva para tais relatos integrem os anais deste Conselho, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito, São José do Vale do Rio Preto em 02 de dezembro de 2019.

EDITAL 003/2019**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA e na Lei Municipal nº. 112 de 09 de abril de 1991, no exercício das suas funções deliberativas e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ. Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância, que se torne público, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 9º parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta autonomia pelo FMDCA, conforme dispõe o ECA, em seu Art. 4º, “c” e “d” e considerando a realização do Planejamento Estratégico das Atividades do CMDCA com definição dos eixos de trabalho – Plano Bienal (Gestão 2019/2021); Considerando que conforme o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos existentes no FMDCA somente desta ordem; Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis; Considerando que as propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o edital de seleção pública para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020. Poderão pleitear recursos entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente com atuação em todo Estado do Rio de Janeiro, conforme deliberação em reunião Ordinária deste CMDCA/São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizada aos 02 dias do mês de dezembro de 2019, que revisou e aprovou o texto final deste edital.

**CAPITULO I
1 – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a recepção de propostas de projetos para execução com recursos do FMCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de organizações governamentais e não governamentais de interesse público, com tanto que se caracterizem como projetos-piloto, inovadores. Não podendo ser utilizados recursos do fundo para execução de ações/políticas já implementadas e continuadas.

1.2. Para fins deste edital, os projetos deverão estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

(Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), e com base na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção I - do Art. 15.

1.3. O conjunto das ações implementadas será supervisionado pelo Município e pelo CMDCA de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

CAPITULO II

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS:

2.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas linhas de ações da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

II - Saúde:

a) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz;

III – Desportos e Lazer:

a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil em atividades esportivas, recreativas e de lazer;

b) Projetos voltados para o desportos e do lazer que tenha como foco principal a inclusão social, o desenvolvimento da cidadania, como prioridade na formação social dos participantes;

c) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, recreação e lazer que tenham como foco a inclusão social, o acesso às políticas públicas, programas e projetos na área de esporte e recreação e ações preventivas às violações de direitos de crianças e adolescentes;

d) Projetos que incentivem a prática de atividades de lazer físico-esportivas com objetivo da promoção da saúde e de qualidade de vida visando o combate ao sedentarismo e à obesidade infanto-juvenil;

e) Projetos de lazer por meio do brincar e de atividades lúdico-recreativas visando ao atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias com foco no fortalecimento dos vínculos intergerenciais da convivência familiar e comunitária;

f) Projetos de atividades físico-esportivo-recreativas que visem a inclusão de crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos de lazer;

g) projetos socioeducativos na área do esporte educacional dirigido a crianças e adolescentes em regiões de maior vulnerabilidade social e/ou carência de espaços públicos e de lazer;

h) Projetos de esporte e lazer em outros espaços que não os equipamentos diretos e indiretos da municipalidade, desde que apresentem adequada estrutura para atendimento da demanda.

IV – Educação, Cultura e Tecnologia

a) Projeto que promovam a inclusão de crianças e adolescentes em atividades artísticas e culturais;

b) Projetos voltados para o pré-vestibular social e cursos técnicos;

c) Projetos que ofereçam para crianças processos de iniciação artística e tecnológicas;

d) Projetos que ofereçam formações em linguagem culturais, de interesse das crianças e dos adolescentes, como música, artes cênicas (inclusive nas vertentes do teatro popular), dança, circo, artes visuais entre outras;

e) Projetos que ofereçam formações vinculadas ao fortalecimento de manifestações das culturas populares, para crianças e adolescentes de acordo com a origem dois cidadãos residentes em território ou contexto específico na cidade,

- porém com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
- f) Projetos que ofereçam formações para adolescentes visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação entre outros;
- g) Projetos que ofereçam formações com oportunidades para a iniciação ao mundo do trabalho para adolescentes, no segmento da cultura, sejam na área técnica ou no aprimoramento de linguagens artísticas e em ambos os casos potencializando a dimensão cultural da cidade de São José do Vale do Rio Preto;
- h) Projetos de formação para educadores no desenvolvimento de metodologias e práticas que articulam cultura e educação;
- i) Projetos culturais voltados para a compreensão da história do Município;
- Parágrafo Único – As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos proponentes devem atentar para não abrirem serviços e/ou tratamentos que ultrapassem o tempo de convênio (até 12 meses).

CAPITULO III

3 - DO PROCESSO DE ANÁLISE

3.1. Para análise dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e não Governamentais relativos ao Chamamento Público 003/2020, o CMDCA constituirá uma “Comissão de Projeto”, de acordo com o que está estabelecido no decreto nº 1.142 de 06 de julho de 2004 no seu CAPITULO III DOS ORGÃOS AUXILIARES Seção I DAS COMISSÕES, art. 8º parágrafo 1º podendo convidar para sua integração representantes de entidades públicas e particulares que atuem na área específica de suas atribuições e poderá ter a participação de conselheiros do CMDCA que não apresentarem projetos. Esta comissão terá como competência a emissão de parecer técnico.

4.0 - DOS PRAZOS:

4.1. As entidades terão prazo de 02 de janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues no endereço exposto no item 5.1.

4.2. O prazo mencionado no caput poderá ser alterado no atendimento ao interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante devida publicação.

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas, juntamente com documentos	02 de janeiro a 03 de fevereiro 2020.
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	04 A 13 de fevereiro 2020
Publicação de Resultados	13 de fevereiro 2020

4.3. A comissão poderá aprovar até **05 (cinco) projetos**, observado cada eixo temático, de acordo com fixado neste edital que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020.

CAPITULO IV

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A data para apresentação dos projetos será impreterivelmente do **dia 02 de janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020**, horário comercial de **09h00min as 12h00min e 13h00min a 16:h00min**, na sede do CMDCA, situada na Cel. Francisco Limongi nº 353, 3º andar, Centro – São José do Vale do Rio Preto/RJ ao lado da Secretaria de Controle Interno.

5.2. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, não sendo considerada válida qualquer proposta que seja encaminhada em forma eletrônica (e-mail, pen drive, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

5.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de **PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo cada item ser explicado.

a) Apresentar relatórios de atividades do ano anterior, certidões de FGTS, INSS, TRABALHISTA, registros no CMDCA e afins;

a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);

b) Justificativa do projeto;

- c) Objetivo geral;
- d) Objetivos específicos;
- e) Público-alvo;
- f) Beneficiários;
- g) Atividades;
- h) Metodologia;
- i) Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade;
- j) Cronograma de execução do Projeto (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);
- l) Metas;
- m) Recursos humanos;
- n) Parcerias envolvidas;
- o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

CAPITULO V

6.0- DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:

6.1. As Organizações Governamentais e não Governamentais poderão apresentar até 02 (dois) projetos, um para cada eixo temático, conforme o CAPITULO II, item 2 - DOS EIXOS TEMÁTICOS previstos neste edital.
Etapas: Período de apresentação de propostas conforme CAPITULO III item 4.0 Dos Prazos e da Quantidade de projetos de acordo com o item 4.3 deste edital.

CAPITULO VI

7- CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 003/2020, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas organizações proponentes nos termos previstos nos itens a seguir:

- 7.1.1** Consonância do projeto com a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.1.2.** O parecer técnico observará se a proposta foi baseada no Item 2 (dois) deste Chamamento Público.
- 7.1.3.** Coerência entre a justificativa e os objetivos proposto no projeto. 7.1.4. Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.
- 7.1.5.** Envolvimento das famílias e adolescentes nos projetos de atendimento.
- 7.1.6.** O parecer técnico observará a proposta em relação aos itens listados neste edital e de todos os itens tais como, prestação de serviços e aquisição de material a serem utilizados pelas instituições referentes ao projeto apresentado.
- 7.1.7.** A entidade deverá estar devidamente certificada e em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto/RJ
- 7.1.8.** O plano de Trabalho deverá atender às vedações do Art. 16 da Resolução 137 do CONANDA.
- 7.1.9.** O parecer técnico observará se a proposta apresenta uma planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos.
- 7.1.10.** Serão avaliados os projetos de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA, considerando as demandas dos serviços implantados na cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ, registrados e/ou inscritos no CMDCA.
- 7.1.11.** Atendimento de todos os itens deste edital. (O plano de trabalho deverá prevê o custo real do projeto (planilha de execução financeira detalhada) e caso o valor seja superior ao valor determinado no chamamento público o plano de trabalho também deverá especificar quais serão os itens a serem contemplados para a execução do projeto.

8.0 FINANCIAMENTO

8.1. O CMDCA destinará o valor máximo de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** para cada projeto aprovado de acordo com o objeto desse Chamamento Público de nº 003/2020.

8.2. O financiamento do projeto será pago em parcela única, para execução do projeto apresentado.

9.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

9.2. Em caso de desistência, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhado ao CMDCA.

9.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do CMDCA.

9.4. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do CMDCA.

São José do Vale do Rio Preto em, 03 de dezembro 2019.

João Carlos Rabello
Presidente do CMDCA de SJVRP

Anexo I: A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O PROJETO:

1. Certidão negativa de Débitos - CND;
2. Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
3. Certidão Trabalhista;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
6. Cópia do RG e CPF do representante legal pela instituição;
7. Declaração de que não possui qualquer outro convênio com o mesmo objeto;
8. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
9. Número da conta bancária onde serão feitos os repasses;
10. Estatuto Social;
11. Registro atualizado junto ao CMDCA;
12. Cópia de Alvará de Licença para localização e Funcionamento.

ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I – Identificação do Projeto										
1.1 - Nome do Projeto:							Período de Execução:			
1.2 – Instituição Proponente:										
1.2 – CNPJ:										
1.3 – Banco:			1.4 - Agência:			1.5 - Conta:				
1.6 – E-mail:										
1.7 – Nome do Responsável Legal:										
1.8 – Cargo:			RG:			CPF:				
Endereço:							CEP:			
2. Apresentação do projeto:										
3. Justificativa: (formule o problema que o projeto irá enfrentar. Apresente dados sociais concretos que aponte a necessidade de intervenção proposta).										
4. - Objetivos do projeto:										
4.1 - Objetivos Gerais:										
4.2 - Objetivo específico:										
7. Público Alvo:										
8. Metodologia: (Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade)										
8.1 - Cronograma de Execução de Projetos										
Descrição da atividade	1º mês P/hs	2º mês P/hs	3º mês P/hs	4º mês P/hs	5º mês P/hs	6º mês P/hs	7º mês P/hs	8º mês P/hs	9º mês P/hs	10º mês P/hs
9- Meta										
9.1 – Metas (Descrever as metas quantitativas (refere-se número de adolescentes e crianças atendidas) e qualitativas)										
9.2 – Planilhas de Custo (contendo: detalhamento das despesas especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).										
Item	Quant.	Descrição		Valor Unit.		Valor total				
10. – Recursos Humanos										
Profissional	Função	Valor		Encargos sociais		Valor total				
Total do Projeto:										
Parcerias envolvidas:										